



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N° 1631/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir Créditos Especiais de
R\$30.270,56 e, dá outras
providências.**

ODI PAULO LORENZINI, Prefeito de Relvado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor de R\$30.270,56 (trinta mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), sob códigos e especificações a seguir:

08.244.0030.2212	Manutenção Ações de Enfrentamento da COVID-19 - LC173/2020		
3.3.90.30.00.09.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
3.3.90.32.00.09.01	MAT. BENS DISTR. GRATUITA	R\$	24.000,00
3.3.90.39.00.09.01	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	R\$	4.270,56
TOTAL.....		R\$	30.270,56

Art. 2º - Servirá como fonte de recurso para cobertura dos créditos especiais abertos no artigo anterior, a arrecadação a maior a ser verificada no exercício, através de recebimento de recursos para Ações de enfrentamento da COVID – 19, Lei Complementar nº 173/2020, no valor de R\$30.270,56 (trinta mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

ODI PAULO LORENZINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DILAMAR MAUS
Secretário Municipal da Administração